MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 8020

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Reciclagem".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Dr. Lauri/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal da Reciclagem", a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de maio.

**Art. 2º** O "Dia Municipal da Reciclagem" tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, incentivando práticas sustentáveis no cotidiano;

II – estimular a participação da sociedade na coleta seletiva, na destinação ambientalmente adequada dos resíduos e na preservação dos recursos naturais;

III – incentivar a realização de campanhas educativas, palestras, seminários, oficinas e demais ações voltadas à educação ambiental e à economia circular;

IV – valorizar o trabalho desenvolvido pelos catadores de materiais recicláveis, cooperativas e demais profissionais envolvidos na gestão e reciclagem de resíduos; e

V – fomentar a responsabilidade compartilhada entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil quanto à gestão sustentável dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**Art. 3º** O Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, cooperativas de reciclagem, organizações não governamentais e empresas, promover atividades alusivas à data, tais como campanhas educativas,

palestras, mutirões de coleta seletiva, ações de conscientização ambiental, oficinas e demais eventos voltados à promoção da reciclagem e da sustentabilidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 27 OUT. 2026

**Renato Silva**
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico:
Nº 4575 Em: 28/10/26
Órgão Impresso: ——
Nº —— Em: —/—/—